



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

Virgínia, 22 de janeiro de 2024

Ofício n°. 712/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Sr. Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de termo de colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, nos termos da Lei Federal n°. 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, c.c com a Lei n°. 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 e contém outras providências.

Por se tratar de projeto que vai proporcionar melhores condições de atendimento aos virginenses que necessita de procedimentos médicos de maior complexidade e de notório interesse público, de se esperar que seja analisado e aprovado pelos vereadores dessa Casa de Leis, considerando os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO COSTA
NEGREIROS:72521414620
620

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO COSTA
NEGREIROS:72521414620
Dados: 2024.01.22 16:34:13
-03'00'

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 081.2024
Recebido em 24/01/24
Maria Aparecida Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.336-15

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Virgínia, MG
Lucas Vítor Delfino
Rua Oscar Porto Filho, n°. 45, Centro
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

Recebi em 24/01/24

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

Mensagem

ASSUNTO: Subvenções ao Hospital Gimirim
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência Urgentíssima
DATA 22/01/2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros por meio de celebração de termo de colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, nos termos da legislação federal, Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.704/2015 c.c Lei nº 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora proposto, além de estar em consonância com as leis acima referidas, tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar a Entidade mencionada, que executará atividades de caráter público-social, em compatibilidade a sua área de atuação, nos termos legais, conforme demonstrativo de procedimentos em anexo.

A transferência está autorizada para a entidade beneficiária identificada expressamente, conforme previsão do Art. 12, §3º, I da Lei 4.320/1964, observado disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Para a efetivação do planejado para a concessão da subvenção em questão, o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na sua proposta orçamentária de 2024.

Por se tratar de proposição de alta relevância para atendimento aos pacientes de Virgínia e para que não haja descontinuidade na colaboração em questão, destaca-se a necessidade da análise e aprovação dos nobres vereadores em regime de urgência urgentíssima

Virgínia, 22 de janeiro de 2024

CARLOS EDUARDO COSTA Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO COSTA
NEGREIROS:72521414620 NEGREIROS:72521414620
Dados: 2024.01.22 16:34:53 -03'00'

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

Projeto de Lei Ordinária nº. 105 /2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros por meio de celebração de termo de colaboração à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, nos termos das Leis Federais nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº. 3.204/2015 c.c Lei nº. 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, situado no Município de Poço Fundo, MG, nos termos das Leis Federais nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº. 3.204/2015 c.c Lei nº. 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. O valor do recurso financeiro a ser transferido no ano de 2024 é de R\$ 106.896,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), repassados em 12 parcelas mensais de R\$ 8.908,00 (oito mil, novecentos e oito reais), quando assinado o ajuste, e correrá por conta seguinte dotação orçamentária:

3350.43.2.04.02.10.302.0010.2.043

Art. 2º A Despeja resultante do disposto no artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

9.9.99.99.2.02.02.99.999.9999.9.0005

Art. 3º O Termo de Colaboração será formalizado com prazo de vigência no limite das dotações que o suportarem.

§ 1º Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º O Poder Executivo designará Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da mesma e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata Art. 50 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

§ 4º A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 4º O desvio de finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, implicará no imediato cancelamento no Termo de Colaboração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo a sua suplementação, se necessária, autorizada por esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 22 de janeiro de 2024

CARLOS EDUARDO
COSTA
NEGREIROS:7252141462
0

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO COSTA
NEGREIROS:7252141462
Dados: 2024.01.22 16:35:17 -03'00'

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal



ESTATUTO DA IRMANDADE DO HOSPITAL DE GIMIRIM

PREÂMBULO

A Irmandade do Hospital de Gimirim ciente da necessidade de atualização de seu Estatuto, registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro "A2", fls. 113 sob o nº 231, decidiu pela reformulação do mesmo, de forma que foi votado e aprovado o texto que se segue, que entrará em vigor após o seu registro.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º O Hospital de Gimirim é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, declarada de Utilidade Pública Federal nos termos da Lei nº 91, Decreto 50.517, Processo MJ 47.747/92-11 de 03 de junho de 1996; declarada de Utilidade Pública Estadual por meio da Lei nº 10.265 de 31 de julho de 1.990 e de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei nº 229 de 13 de março de 1972, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Entidade tem sede e foro na Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, CEP: 37.757-000.

Art. 3º A Entidade tem por finalidade essencial a assistência médico-hospitalar integral, curativa e/ou preventiva, a quantos buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra, podendo ser também atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Primeiro – O Hospital de Gimirim prestará assistência gratuita aos necessitados, dentro das suas possibilidades e das condições que a legislação em vigor estabelece. Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se destina, dentro do território nacional.

Luiz Carlos de Carvalho



Parágrafo Segundo – Com o objetivo de melhor exercer suas atividades, o Hospital poderá manter e explorar Cartões de Desconto e/ou Fidelidade e Planos de Saúde.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos o Hospital de Gimirim poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o Hospital de Gimirim se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º O Hospital de Gimirim poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas e/ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS IRMÃOS

Art. 8º. O Hospital de Gimirim é constituído por número ilimitado de irmãos.

Art. 9º Poderão ser irmãos todas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, desde que residentes no Município de Poço Fundo.

Art. 10. O candidato a irmão será apresentado à Diretoria por um irmão que tenha, pelo menos, um ano de filiação.

Parágrafo Primeiro: Cada irmão poderá indicar anualmente até dois candidatos a compor a irmandade desde que esses candidatos residam no município de Poço Fundo/MG.

Art. 11. O aceite do candidato indicado deverá ser aprovado em assembleia ordinária ou extraordinária pela maioria dos irmãos presentes.

Art. 12. São direitos dos irmãos:

I – Votar, desde que tenha, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação;

II - Ser votado para os cargos eletivos, desde que tenha no mínimo, 12 (doze) meses de filiação;

III – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV – Convocar Assembleias Gerais extraordinárias, na forma deste Estatuto;

V – Solicitar informações e esclarecimentos que julgar necessários à Diretoria.



Art. 13. São deveres dos irmãos:

- I – Cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – Zelar pela reputação do Hospital;
- IV – Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões;
- V – Defender o patrimônio e os interesses do Hospital;
- VI – Participar ativamente das Campanhas quando convocado;

Art. 14. O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, de acordo com a gravidade da falta, acarretará a exclusão do irmão, através de deliberação da Diretoria, em especial nos seguintes casos:

- I – Locupletar-se direta ou indiretamente, com dinheiro ou bens do Hospital;
- II – Servir-se do Hospital para fins estranhos aos previstos neste Estatuto;
- III – Contribuir para o seu descrédito;
- IV – Ofender qualquer irmão nas dependências do Hospital;
- V – Na hipótese de perda ou suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação transitada em julgado;
- VI – Deixar de comparecer, injustificadamente, por 03 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o irmão será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo - Após a apresentação da defesa e, na hipótese de decisão pela exclusão, o irmão poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis à Assembleia Geral.

Art. 15. O irmão que desejar se desfiliar do quadro da irmandade do Hospital de Gimirim deverá notificar sua decisão expressamente ao Presidente.

Art. 16. Os irmãos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO



Art. 17. O patrimônio do Hospital de Gimirim será composto de:

- a) Imóvel onde se encontra instalado o Hospital, suas benfeitorias e equipamentos e outros imóveis;
- b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- c) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Doações ou legados;
- e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) Usufruto que lhes forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) Contribuição de seus irmãos; outras receitas tais como: campanhas, festas, bingos, leilões, etc.

Art. 18. As rendas, recursos e eventual resultado operacional positivo serão utilizados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do Hospital de Gimirim.

Art. 19. Todos os bens patrimoniais do Hospital serão escriturados em livro de inventário.

Art. 20. A alienação ou oneração de imóvel do Hospital dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 21. O Hospital de Gimirim manterá escrituração contábil, nos termos da legislação, por meio de escritório terceirizado e ou próprio, ficando à cargo do Tesoureiro a guarda da mesma.

Parágrafo único: O exercício fiscal do Hospital de Gimirim terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22. No caso de dissolução ou extinção do Hospital de Gimirim, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, devidamente registrada



no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral, constituída para este fim e que continue desenvolvendo suas atividades no Município de Poço Fundo.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. O Hospital de Gimirim será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos irmãos, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger trienalmente os membros da Diretoria, que será composta na forma do Artigo 30,
- II - Eleger bianualmente os membros do Conselho Fiscal na forma do artigo 40;
- III - Aprovar a alteração ou reforma do Estatuto, sempre que necessário for para atendimento às suas finalidades;
- IV- Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 29.
- V- Deliberar sobre a alienação, hipoteca, compra e venda de imóveis da Entidade ou qualquer outro ônus real sobre o patrimônio da entidade;
- VI – Aprovar e reformar o Regulamento;
- VII – Deliberar sobre o relatório anual apresentado pela Diretoria;
- VIII – Destituir qualquer de seus administradores na forma estatutária, conforme Artigo 59, Inciso I, do Código Civil Brasileiro;
- IX– Julgar recursos de irmãos destituídos pela Diretoria;
- X- Apreciar anualmente Contas, Balanços, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria referente ao exercício findado;
- XI – Fixar, se necessário, valores de contribuições para os irmãos.

Art. 26. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de março, com o objetivo de apreciar o relatório anual da Diretoria, bem como discutir



e homologar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e em caráter extraordinário sempre que convocada.

Art. 27. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal; e
- III – Pelo requerimento de um quinto dos irmãos.

Art. 28. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos irmãos e, em segunda convocação, com 1/3 de irmãos, com exceção das hipóteses previstas no art. 29.

§ 2º Todas as deliberações serão tomadas, mediante a maioria dos votos dos irmãos presentes.

Art. 29. O *quorum* de deliberação/aprovação será de 2/3 (dois terços) do número total de membros da irmandade, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros;
- d) Extinção da Irmandade.

Art. 30. A Diretoria será constituída por 06 (seis) membros:

- I – Presidente;
- II – Vice- presidente;
- III – Primeiro Secretário
- IV – Segundo Secretário
- V – Primeiro Tesoureiro
- VI – Segundo Tesoureiro

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I – Dirigir o Hospital de Gimirim, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II – Representar e defender os interesses do Hospital de Gimirim;



- III – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- IV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V – Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Admitir, demitir e afastar temporariamente médicos do Corpo Clínico e dos plantões;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral; e
- VIII – Admitir, excluir ou acatar pedido de desligamento de irmãos.
- IX – Dar nome a imóveis, pavilhões ou salas da entidade, e neles autorizar a colocação de retratos e placas.
- X – Aprovar e alterar o regimento interno do Corpo Clínico;
- XI – Criar, ampliar, reduzir ou suprimir serviços prestados pelo Hospital de Gimirim;
- XII – Fixar e reajustar os preços dos serviços prestados pelo Hospital de Gimirim;
- XIII – Autorizar operações de crédito e despesas extraordinárias.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria não poderão ser ocupados por agentes políticos municipais, estaduais ou federais ou seus representantes.

Art. 32. A Diretoria reunir-se-á de forma ordinária mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Qualquer membro da Diretoria poderá convocar reunião, desde que haja aquiescência de pelo menos dois terços de seus membros.

§ 3º As decisões da Diretoria serão apuradas de acordo com a maioria dos seus membros, sendo que, em caso de empate, o voto do presidente será de qualidade, valendo por dois.

§ 4º Será destituído da Diretoria o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas.

§ 5º Qualquer irmão poderá recorrer das decisões da Diretoria no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que delas tiver ciência.

Art. 33. Compete ao Presidente:



- I – Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos ou privados, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;
- III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Autorizar os pagamentos e verificar com frequência o saldo do caixa;
- VII – Solicitar e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias;
- VIII – Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital
- IX – Elaborar o relatório anual e submetê-lo à Assembleia Geral;
- X – Submeter à Assembleia Geral a demonstração da receita e despesa e o balanço do exercício anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- XI – Autorizar despesas ordinárias;
- XII – Nomear comissões, inclusive a comissão eleitoral, determinando-lhes funções;
- XIII – Nomear o Diretor Clínico e Técnico e Vice-Diretor Clínico e Técnico do Hospital, respeitando o regimento interno do Corpo Clínico;

Parágrafo único: É vedada a contratação de parentes até o 2º grau de membros da diretoria, bem como a contratação de funcionários nos últimos dois meses que antecedem o final do mandato da Diretoria, salvo situações de extrema necessidade.

Art. 34. Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 35. Compete ao primeiro secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III – Manter os livros e documentação da entidade sob sua guarda, atualizados e em ordem.

Art. 36. Compete ao segundo secretário:



- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 37. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar, anualmente, balancete ao Conselho Fiscal;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos do Departamento Financeiro;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Solicitar e assinar, juntamente com o presidente, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias e solicitação de empréstimos bancários, com a devida autorização da assembleia geral nos termos do disposto no art. 29, “c”;
- VIII – Supervisionar o trabalho do Departamento Financeiro.

Art. 38. Compete ao segundo tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 39. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, inscritos no processo eleitoral para esta finalidade e eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal não coincidente com o mandato da Diretoria, e para cada eleição é obrigatória a mudança de 2/3 de seus componentes.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;



- II – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, submetendo-os à Assembleia Geral;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Hospital;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII – Emitir até 20 de fevereiro de cada ano, parecer acerca das demonstrações financeiras e do relatório do Presidente;
- IX – Denunciar à Diretoria as irregularidades que encontrar, propondo as soluções cabíveis.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 41. Os diretores, conselheiros fiscais e irmãos não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 42. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo que a eleição e posse ocorrerão sempre no mês de fevereiro de cada triênio, sendo obrigatória a renovação de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e que aqueles que decidirem por pleitear a reeleição, não concorram para o mesmo cargo.

Art. 43. A Diretoria em exercício deverá publicar o Edital de Convocação para as eleições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da Assembleia.

Art.44 - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada da relação dos membros e respectivos cargos pleiteados, e pelo devido expresse consentimento de seus membros.



Parágrafo único. Para concorrer aos cargos eletivos, os irmãos deverão ter no mínimo 50% de frequência nas Assembleias regularmente convocadas, no triênio que antecede às eleições e atender o requisito previsto no art. 12, inciso II deste estatuto.

Art. 45. Para concorrer ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, além da exigência do parágrafo único do artigo anterior, os candidatos deverão apresentar as Certidões Negativa de Protestos e de Antecedentes Criminais.

Art.46. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 47. A chapa vencedora será a que alcançar a maioria dos votos.

Art.48. As eleições realizar-se-ão sempre segundo e processo de escrutínio secreto.

Art.49. Em caso de empate nas eleições, considerar-se-á eleita a chapa, cujo candidato a Presidente contar com mais tempo de filiação na Irmandade.

Art.50. A Comissão eleitoral nomeada pelo Provedor-Presidente, conforme artigo 33, inciso XII, do presente Estatuto, terá as seguintes atribuições:

I- Elaborar e executar todo o processo eleitoral; e

II - Acolher o registro das chapas concorrentes, analisando dentro da regulamentação vigente e no prazo de 05 (cinco) dias, as inscrições pleiteadas, deferindo ou impugnando as mesmas.

Parágrafo único – Em caso de impugnação da chapa, o apresentante terá o prazo de 05 (cinco) dias após a notificação por escrito, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral, a qual terá o prazo de 03 (três) dias para julgamento do mesmo.

CAPÍTULO VI DO CORPO CLÍNICO

Art. 51. Para o cumprimento de sua atividade-fim, o Hospital de Gimirim contará, ainda, além do Corpo de Enfermagem e Funcionários Administrativos e de Apoio, com médicos que compõem o Corpo Clínico.



Art. 52. O alvo de toda a atenção do médico é o paciente, em cujo benefício deve ele agir com o máximo zelo e o melhor de sua capacidade profissional, uma vez que a figura do doente se constitui em origem e finalidade de toda a atividade médica e hospitalar.

Art. 53. O Corpo Clínico Hospital, grupo ético de profissionais médicos, constitui-se dos já nomeados ou contratados e dos que forem posteriormente, de acordo com as necessidades dos serviços, na conformidade deste Estatuto, e compreende as seguintes categorias: Médicos Efetivos, Estagiários e Eventuais.

§ 1º São Médicos Efetivos os que estão prestando serviços gratuitamente ou remunerados no Hospital e os que forem nomeados posteriormente desde que tenham completado 02 (dois) anos de serviços.

§ 2º São Médicos Estagiários os que forem nomeados até completarem 02 (dois) anos de serviços consecutivos no Hospital, prestados gratuitamente ou remunerados;

§ 3º São Médicos Eventuais os que embora não fazendo parte do Corpo Clínico do Hospital, podem eventualmente internar e atender seus pacientes, desde que devidamente autorizados pelo Diretor Clínico e Técnico do Hospital.

Art. 54. Os médicos referidos no artigo anterior serão admitidos, credenciados e descredenciados no Hospital pelo Presidente, por proposta do Corpo Clínico ou do Diretor Clínico e Técnico.

Art. 55. O Corpo Clínico regerá segundo regulamento por ele próprio elaborado e aprovado, de prévio conhecimento da Diretoria, tudo "*ad-referendum*" do CRM/MG.

Art. 56. Qualquer médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina poderá fazer parte do Corpo Clínico do Hospital, observada as disposições do presente Estatuto, bem como das normas e regulamentos do Hospital, desde que o requeira e tenha o seu nome aprovado pela Diretoria.

Art. 57. O Diretor Clínico e Técnico e o Vice-Diretor Clínico e Técnico serão eleitos conforme Regimento Interno do Corpo Clínico e apresentados ao Hospital.

§ 1º Somente os Médicos Efetivos poderão ser eleitos Diretor Clínico e Técnico e Vice-Diretor Clínico e Técnico.

§ 2º O mandato do Diretor Clínico e Técnico será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo vice, até seu término.



Art. 58. O Hospital não se responsabiliza pelos honorários médicos na Assistência aos enfermos particulares.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os irmãos e dirigentes do Hospital de Gimirim não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 60. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

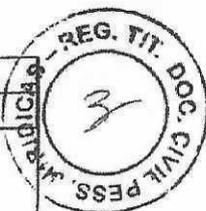
Art. 61. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 62. Este Estatuto entrará em vigo após o devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documento, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Poço Fundo, para sanar possíveis dúvidas.

Haroldo Cesar Volpe Guedes

REG. DE TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS HAROLDO CESAR VOLPE GUEDES - OFICIAL					
PRAÇA DOUTOR GOUVÊA 120 - CENTRO Fone. (35)3283-1125					
Código		6101-0 8601-9 0101-8		Total	
Qtd.	1	1	13	15	
PROTOCOLO Nº 8219 REG Nº 47 - LIV A-12 - PÁG 52 -AV Nº 83 Poço Fundo, MG, 16 de julho de 2020. <i>Bruna Borges Guedes</i> BRUNA BORGES GUEDES - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rac	TFJ	Total
					0,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça REG. DE TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: DAT80334 - Cód. Seg.: 3975.2592.4162.0117 Quantidade de atos praticados: 15 Ato(s) praticado(s) por: BRUNA BORGES GUEDES - Substituta Emo(s): 0 - TFJ: 0 - Valor final: 0 - ISS: 0 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					





marcelo A de Oliveira

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE DO HOSPITAL DE GIMIRIM AOS DIAS VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

AOS DIAS VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REUNIRAM – SE EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO PRADO RESTAURANTE, LOCALIZADO NO MESSIAS AUGUSTO FERREIRA, 63, ORTOCALDAS, NA CIDADE DE POÇO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS, AS DEZOITO E TRINTA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS DEZENOVE HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM MAIS DE UM TERÇO DOS IRMÃOS E IRMÃS EM LISTA DE PRESENÇA, CONFORME O EDITAL, SEGUINDO A PAUTA: 1 – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO PERÍODO 20/07/2022 A 31/12/2023; 2 – OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES; ATENDENDO OS ARTSº 12,27,28,43 e 44, CONFORME ESTATUTO SOCIAL VIRGENTE. RODRIGO ALVES CARVALHO, PROVEDOR INTERINO DEU AS BOAS VINDAS AOS IRMÃOS E IRMÃS PRESENTES, RODRIGO QUE INICIASSE UMA ORAÇÃO UNIVERSAL COM TODOS. RODRIGO ALVES CARVALHO DA INICIO A REUNIÃO ONDE COLOCA EM APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO A NOVA CHAPA DA DIRETORIA. RODRIGO SOLICITA À COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA A EXPLICAR E REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL PARA TODOS OS PARTICIPANTES, RESSALTANDO QUE SERÁ VOTAÇÃO SECRETA CONFORME ARTº 48 DO ESTATUTO SOCIAL. MARCELO AFONSO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL APRESENTA OS MEMBROS QUE SE ESCREVERAM NA CHAPA, SENDO ELES: **PROVEDOR:** JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO CASADO, NASCIDO NO BAIRRO AMARELO, DIA 20/01/1965, AGRICULTOR, CPF 510.316.556-20, RG M 3 109.909, RESIDENTE NA RUA ANTONIO ANDRÉ DE PAIVA, 82, POÇO FUNDO/MG, CEP 37.757-000, SEUS PAIS SÃO MARCIO MORAIS DE CARVALHO E MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO. JOSÉ ENTROU NA IRMANDADE EM 2020. **VICE-PROVEDOR:** ANDERSON DONIZETE DA COSTA, PRODUTOR RURAL E EMPRESÁRIO, CPF 973.586.496-72 E RG M 7.405.388. RESIDENTE DO BAIRRO PAIOLINHO, NA RUA XIMES CEZAR, 205. NASCIDO EM POÇO FUNDO, NA DATA 18/04/1976. SEUS PAIS JOAQUIM ROSA DA COSTA E ILMA DE SOUZA PINTO COSTA. FAZ PARTE DA IRMANDE DESDE 2019. PARTICIPA DE DIVERSOS CONSELHOS É UMA LIDERANÇA NATA DO MUNICIPIO. **1º TESOUREIRO:** JOSIANE FERRACIOLI DOS SANTOS, CASADA, FUNCIONÁRIA PUBLICA, NASCIDA EM MACHADO NA DATA 17/12/1975, CPF 084.394.226-60, RG M-8. 290.835, RESIDENTE NO BAIRRO PIEDADE A 17 ANOS - ZONA RURAL, CEP 37.757-000 - POÇO FUNDO/MG. SEUS PAIS SÃO JOSÉ FERRACIOLI E MARIA APARECIDA FERRACIOLI, FAÇO PARTE DO CONSELHO DE SAUDE, CONSELHO DO IDOSO, CONSELHO DE AÇÃO SOCIAL E ESTOU COMO COORDENADORA DO CRAS. **2º TESOUREIRO:** MARLY MOURA CARVALHO, VIUVA, NASCIDO NA CIDADE DE POÇO FUNDO, EMPRESÁRIA, CPF 346.798.636-68, RG MG 8.374.855, NA RUA CAPITÃO ANTONIO GONÇALVES. SEUS PAIS JOSÉ AMERICÓ MOURA E HELENA PONTE MOURA. VOLUNTARIA DA CRECHE, DESDE 2014 E IRMÃ DO HOSPITAL DESDE 2021. **1º**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Milton Prado Andrade]
[Handwritten signature: Daniel dos Santos]

[Handwritten signature: José Sebastião de Carvalho]
[Handwritten signature: Anderson Donizete da Costa]
[Handwritten signature: Josiâne Ferracioli dos Santos]
[Handwritten signature: Marly Moura Carvalho]

HOSPITAL DE GIMIRIM - Praça Torquedo Neves, nº 228, Centro, Poço Fundo/MG - CEP: 37.757-000
 Contatos: Telefone: (35) 4293.1158 - e-mail: hgimirimpt@gmail.com

[Handwritten signature: Nelson José de Fátima]
[Handwritten signature: Sebastião de Jesus]
[Handwritten signature: Anderson Donizete Gonçalves]
[Handwritten signature: Claudineia]



Hospit
Gimirim



marcela de alexandra
[Signature]

[Signature]

[Signature]

SECRETÁRIA: ANA ALEXANDRINA ALVES ABRAÃO, CASADA, ADVOGADA, NASCIDA EM TRÊS PONTAS, NA DATA 07/01/1956, CPF 214.759.036-34, RG M 2 .429.138 SSPMG, RESIDENTE NA CORONEL JOSÉ DIAS, 1018, CANTO. SEUS PAIS BENEDITO ALVES E VERA AQUINO ALVES. PARTICIPA DA IRMANDADE DESDE 2002. **2º SECRETÁRIO:** MILTON DO PRADO ANDRADE, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NO BAIRRO ORTOCALDAS, NA RUA MESSIAS AUGUSTO FERREIRA, 63, CPF 395.785.936-00 E RG M 2.377.559, NASCIDO EM POÇO FUNDO/MG, NA DATA 12/09/1960. SEUS PAIS PEDRO ANDRADE PRADO E NAIR APARECECIDA DO PRADO. IRMÃO DESDE 2019. ATUANTE NAS CAUSAS DO HOSPITAL TRAZENDO GRANDES CONQUISTAS E CONTATOS PARA A INSTITUIÇÃO. APÓS APRESENTADO, RODRIGO SOLICITA A COMISSÃO ELEITORAL QUE PROCEDA A VOTAÇÃO DE FORMA SECRETA. A COMISSÃO ELEITORAL DÁ ANDAMENTO, DISTRIBUINDO A CEDULA. APÓS TODOS VOTAREM, FRANCISCO INTEGRANTE DA COMISSÃO ELEITORAL, PASSA RECOLHENDO NA CAIXA LACRADA. OS 3 INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL, SE REUNI NO CENTRO DA ASSEMBLEIA E COMEÇAM A CONTAGEM DE VOTOS, SENDO, 01 VOTAROU CONTRA, 21 VOTOS A FAVOR. PORTANTO FICA ELEITA A CHAPA APRESENTADA CONFORME SEGUE ABAIXO:
PROVEDOR: JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO CASADO, NASCIDO NO BAIRRO AMARELO, DIA 20/01/1965, AGRICULTOR, CPF 510.316.556-20, RG M 3 109.909, RESIDENTE NA RUA ANTONIO ANDRÉ DE PAIVA, 82, POÇO FUNDO/MG, CEP 37.757-000, SEUS PAIS SÃO MARCIO MORAIS DE CARVALHO E MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO. **VICE-PROVEDOR:** ANDERSON DONIZETE DA COSTA, PRODUTOR RURAL E EMPRESÁRIO, CPF 973.586.496-72 E RG M 7.405.388. RESIDENTE DO BAIRRO PAIOLINHO, NA RUA XIMES CEZAR, 205. NASCIDO EM POÇO FUNDO, NA DATA 18/04/1976. SEUS PAIS JOAQUIM ROSA DA COSTA E ILMA DE SOUZA PINTO COSTA. **1º TESOUREIRO:** JOSIANE FERRACIOLI DOS SANTOS, CASADA, FUNCIONÁRIA PUBLICA, NASCIDA EM MACHADO NA DATA 17/12/1975, CPF 084.394.226-60, RG M-8. 290.835, RESIDENTE NO BAIRRO PIEDADE A 17 ANOS - ZONA RURAL, CEP 37.757-000 - POÇO FUNDO/MG. SEUS PAIS SÃO JOSÉ FERRACIOLLI E MARIA APARECIDA FERRACIOLLI. **2º TESOUREIRO:** MARLY MOURA CARVALHO, VIUVA, NASCIDO NA CIDADE DE POÇO FUNDO, EMPRESÁRIA, CPF 346.798.636-68, RG MG 8.374.855, NA RUA CAPITÃO ANTONIO GONÇALVES. SEUS PAIS JOSÉ AMERICO MOURA E HELENA PONTE MOURA. **1º SECRETÁRIA:** ANA ALEXANDRINA ALVES ABRAÃO, CASADA, ADVOGADA, NASCIDA EM TRÊS PONTAS, NA DATA 07/01/1956, CPF 214.759.036-34, RG M 2 .429.138 SSPMG, RESIDENTE NA CORONEL JOSÉ DIAS, 1018, CANTO. SEUS PAIS BENEDITO ALVES E VERA AQUINO ALVES. **2º SECRETÁRIO:** MILTON DO PRADO ANDRADE, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NO BAIRRO ORTOCALDAS, NA RUA MESSIAS AUGUSTO FERREIRA, 63, CPF 395.785.936-00 E RG M 2.377.559, NASCIDO EM POÇO FUNDO/MG, NA DATA 12/09/1960. SEUS PAIS PEDRO ANDRADE PRADO E NAIR APARECECIDA DO PRADO. OUTRO ASSUNTO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA REVISTA. RODRIGO SOLICITA AO RENATO PEREIRA A APRESENTAÇÃO PARA DAR CIÊNCIA AOS IRMÃOS E IRMÃS. PEDE OPNIÕES E

Milton do Prado Andrade
Donizete dos Santos
[Signature]

Renato Pereira
Francisco
[Signature]

Wilson José de Almeida
[Signature]

HOSPITAL DE GIMIRIM - Poço Fundo Neves, nº 228, Centro, Poço Fundo/MG - CEP: 37.757-000
Contatos - Telefone: (35) 3255-1758 - E-mail: hg/michyof@gmail.com
José Sebastião de Carvalho Casado
Anderson Donizete da Costa
Donizete dos Santos



Hospital Gimirim



SUGESTÕES, PRINCIPALMENTE AOS IRMÃOS (AS) QUE JUNTOS AOS SEUS DEPUTADOS SOLICITARAM AOS RECURSOS. RODRIGO EXPLICA A IMPORTÂNCIA DA REVISTA E TAMBEM SOBRE O EMPONDERAMENTO NAS ELEIÇÕES DE 2022. TODOS OS IRMÃOS E IRMÃS CONCORDARAM E AUTORIZARAM A CONFECÇÃO DA REVISTA. OUTRO ASSUNTO FOI A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO/22. SEM MAIS NADA A DECLARAR, EU, RODRIGO ALVES CARVALHO, QUE SOU PROVEDOR INTERINO, LAVREIA ATA PARA LAVRAR A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA POR TODOS OS PRESENTES, ASSINO. POÇO FUNDO – MG, VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*: Milton do Prado Andrade

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* Francisco Gomes do E

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* Nilson Jori de Lillo

David dos Reis Juncos *[Handwritten signature]* Sebastião Leme Filho *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* Domingos Bonares *[Handwritten signature]*

Claudemir de Lima *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Josiane Ferracini Juntas *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Dobson *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Maury Moura *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

marcelo A de Oliveira



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRAÇA TANCREDO NEVES, 228 - CENTRO - POÇO FUNDO

C.N.P.J: 17.421.173/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Hospital de Gimirim, no uso de suas atribuições que confere o art. 27 do Estatuto Social, devidamente representada por seu Provedor Sr. José Sebastião de Carvalho, CONVOCA através do presente edital, todos os Irmãos e irmãs, para Assembléia Extraordinária, que será realizada na Rua Padre Arlindo Magalhães, 216, bairro Centro, nesta cidade de Poço Fundo - MG, às 19:00 hs, do dia **20/12/2023**, com a seguinte ordem do dia:

Deliberação do dia:

- 1 - Prorrogação da data de vigência da Diretoria para 29/02/2024, em função do Capítulo V, artigo 42;
- 2 - Outros assuntos pertinentes a Assembleia.

Poço Fundo, 08 de Dezembro de 2023.

José Sebastião de Carvalho



José S. de Carvalho
PROVEDOR



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG
Selo Digital: GQR44025
Cod. Seg: 5190.1036.1119.3692
Qtd. de Atos Praticados: 2
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 05/01/2024 12:50
Emol.: R\$ 101,38 TFJ: R\$ 83,52 Total: R\$ 254,90 ISS: R\$ 5,42



N. de ordem: 9025 Livro N.04-A - Protocolo
Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES
Emol: R\$ 200,70 - T.F.J: R\$ 68,44 - Total: R\$ 267,14
Em 01/01/0001 - Substituta.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE DO HOSPITAL DE GIMIRIM AOS DIAS VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Rodrigo Alves Carvalho

AOS DIAS VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, REUNIRAM - SE EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL, LOCALIZADO NA PRAÇA TRANCREDO NEVES, 228, CENTRO, NA CIDADE DE POÇO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS, AS DEZOITO E TRINTA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS DEZENOVE HORAS, A SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM MAIS DE UM TERÇO DOS IRMÃOS E IRMÃS EM LISTA DE PRESENÇA, SEGUINDO A PAUTA: 1 - PRORROGAÇÃO DA DATA DE VIGÊNCIA DA DIRETORIA PARA 29/02/2024, EM FUNÇÃO DO CAPITULO V, ARTIGO 42; 2 - OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ASSEMBLEIA. RODRIGO ALVES CARVALHO, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DEU AS BOAS VINDAS AOS IRMÃOS E IRMÃS PRESENTES, PEDIU A IRMÃ MARLY MOURA QUE INICIASSE UMA ORAÇÃO UNIVERSAL COM TODOS. RODRIGO ALVES CARVALHO DA INICIO A REUNIÃO ONDE COLOCA A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA EM FUNÇÃO DO ARTIGO 42 DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, UMA VEZ QUE ESSA É A PRIMEIRA ELEIÇÃO APÓS A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. RODRIGO COLOCA EM VOTAÇÃO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA DIRETORIA. TODOS OS IRMÃOS E IRMÃS PRESENTES VOTAM FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA QUE PASSA A SER DO 31/12/2023 PARA O DIA 29/02/2024, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE NO ARTIGO 42. A OUTRA PAUTA É OS OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES, ONDE FORAM DISCUTIDOS PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA 2024. SEM MAIS NADA A DECLARAR, EU, JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO, PROVIDOR DO HOSPITAL DE GIMIRIM, SOLICITEI A JOSIANE FERRACIOLLI SANTOS PARA LAVRAR A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA POR TODOS OS PRESENTES, ASSINO. POÇO FUNDO - MG, VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Paulo Fernando Paes de Almeida
Galmar dos Santos da Silva
Marly Moura Carvalho
Deise Rêgo
José Sebastião de Carvalho
Rogério Brito
Domizete

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG
Selo Digital: GQR44028
Cod. Seg: 3029.5241.7308.1370
Qtd. de Atos Praticados: 3
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 05/01/2024 13:01
Emol.: R\$ 200,70 T.F.J.: R\$ 66,44 Total: R\$ 267,14 I.S.S.: R\$ 5,68



N. de ordem: 9025 Livro N.04-A - Protocolo
Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES
- Exame
47-AV-102 - Averbação p/ integr. reg. com valor
Emol: R\$ 200,70 - T.F.J.: R\$ 66,44 - Total: R\$ 267,14
Em 05/01/2024 - Substituta.



LISTA REUNIÃO MENSAL DA IRMANDADE DO HOSPITAL DE GIMIRIM
OCORRIDA AOS DIAS VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS ÀS
DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS

01	Roberto de Jesus
02	Simas Guimaraes de Lima
03	Mary Janna Cavallero
04	Roberto de Jesus
05	Roberto de Jesus
06	Genove Ferracelli Santos
07	Dodson Ribeiro de Jesus
08	Mrs Imaculada da Silva Pereira
09	Edmar Bonifaz de Jesus
10	Rodrigo Alves Cavallero
11	Domício Bonifaz
12	Tommas Rogério Batista
13	Roberto de Jesus
14	Luiz Alves Ruff
15	Carvalho
16	Prospéra Cristina Rodrigues
17	Genove Ferracelli Santos
18	Sebastião Leão de Jesus
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG
Selo Digital: GOR44032
Cod. Seg: 1981.8522.5454.4192
Qtd. de Atos Praticados: 2
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 05/01/2024 13:10
Emol.: R\$ 191,38 T.F.J: R\$ 63,52 Total: R\$ 254,90 ISS: R\$ 5,42



N. de ordem: 9026 Livro N.04-A - Protocolo
Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES
- Exame
47-AV-103 - Averbação p/ integr. reg. com valor
Emol:R\$ 191,38 - T.F.J:R\$ 63,52 - Total:R\$ 254,90
Em 05/01/2024 - Substituta.





MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO
Praça Tancredo Neves, 3000 - Centro - Poço Fundo
CNPJ: 18.242.792/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000003542

Contribuinte

HOSPITAL GIMIRIM

Logradouro

PRAÇA TANCREDO NEVES

Bairro

CENTRO

Cidade

POÇO FUNDO

CPF/CNPJ

17.421.173/0001-86

Número Complemento

228

CEP

37757000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:44:04 do dia 15/01/2024

Válida até 14/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número 6FA5A8449D236D42

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PLANO DE TRABALHO 2024

1. DADOS DO PROPONENTE - OSC

1.1 ORGÃO ENTIDADE: Hospital de Gimirim	1.2. CNPJ: 17.421.173/0001-86
1.3. ENDEREÇO: Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro de Poço Fundo – CEP 37.757-000	
1.4 TELEFONE: (35) 3283-1158	1.5 E-MAIL: hgimirimpf@gmail.com
1.6. NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE/PROVEDOR) DA OSC: José Sebastião de Carvalho	
1.7. CPF DO RESPONSÁVEL : 510.316.556-20	1.8. RG DO RESPONSÁVEL: M 3.109.909
1.9. ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Antônio André de Paiva, nº 82, Poço Fundo -MG	
1.10. TELEFONE DO RESPONSÁVEL DA OSC : (35) 98856-5590	
1.11. NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: RENATO PEREIRA DA SILVA	
1.12. CPF DO RESPONSÁVEL: 081.995.956-12	1.13. RG DO RESPONSÁVEL: MG 14.984.358
1.14. ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PADRE ARLINDO MAGALHAES	
1.15. TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS : 35 98856-5590	
1.16. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: hgimirimpf@gmail.com	

2. DA JUSTIFICATIVA DA PACTUAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA:

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde e, tecnicamente, estaremos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo vamos oferecer procedimentos eletivo de forma suplementar tendo em vista a quantidade represada, pois nossa realidade diante da pandemia foi grave, represando inúmeros procedimentos.

Considerando que, o estado de calamidade hospitalar em que vivemos hoje, e a grande demanda de pacientes para procedimentos eletivos, onde o Hospital de Gimirim se posicionou para a realização. Sabemos da escassez de profissionais, dos riscos de contaminação insalubre, altos custos de materiais e medicamentos, mas temos em nosso conceito de que como instituição filantrópica e prestador de serviços de saúde, temos que colocar a disposição para a realização de procedimentos eletivos.

O Hospital Gimirim vem trabalhando de forma eficiente e eficaz de como a complementar a Rede Assistencial do Município conforme previsto na Lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, tendo como principal objetivo a implementação das RAS – Redes Assistenciais de Saúde.

Vale ressaltar que a rede hospitalar tem um papel importante e fundamental na garantia da assistência aos pacientes, sendo que é um dispositivo que irá permitir o atendimento mais complexo dando assim uma resposta aqueles que necessitam de procedimentos eletivos e ambulatoriais, ressalta-se que devido a Pandemia da COVID-19 houve um grande aumento de usuários que necessitam de tipo de assistência devido a paralização de procedimentos e muitos pacientes se encontrarem em estado de agudização conforme demanda gerada pela ordenadora dos serviços que é a Atenção Primária à Saúde.

O presente projeto visa, portanto, a garantir a continuidade da assistência principalmente relacionadas quando se fala na manutenção dos procedimentos eletivos e na qualificação dos atendimentos aos usuários, permitindo assim um tempo resposta no atendimento maior e evitando que os usuários entrem em estado de urgência e emergência.

Os recursos aqui previstos para manutenção irão suprimir uma demanda reprimida do município, melhorar o atendimento fortalecendo a assistência e a humanização, manter os serviços de média complexidade e permanecer como um ponto focal no atendimento em procedimentos eletivos.

Portanto para concluir, o hospital também terá como objetivos ampliar, qualificar, produzir e ser resolutivo na saúde da atenção de média complexidade de forma humanizada respondendo às necessidades assistenciais atendendo a demanda existente.

Nosso princípio é tirar a dor daquele mais necessitado, salvando vidas.

2.2. DOS INTERESSES COMUNS

População do Município de Virginia/MG. Os usuários que se encontram em estado de agudização e ou que necessitam de procedimentos eletivos em nível hospitalar, minimizando assim as urgências e emergências, mesmo sabendo que elas serão beneficiadas com os investimentos atuais.

3. DO OBJETO

3.1 DO OBJETO PACTUADO:

Atividade de atendimento hospitalar, exceto atendimentos de urgência e pronto socorro.

3.2 DO OBJETO ESPECÍFICO: Realização de procedimentos cirúrgicos.

AÇÕES /ATIVIDADES	NATUREZA DE DESPESA	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO
Realização de consultas, exames de diagnósticos;	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral
Realização de internações, avaliações e exames laboratoriais;	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral

- A contratação de prestadores de serviço e a aquisição de materiais devem ser entregues com a devida cotação de preços atualizada.

3.3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/01/2024 até 31/12/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1.1. VALOR TOTAL R\$ 103.464,00

4.2 VALOR MENSAL (04 PARCELAS) R\$ 8.652,00

4.2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Pagamento de água, energia, telefone e internet.

Remuneração de assessoria contábil e jurídica.

Remuneração de pessoal e demais encargos trabalhistas .

Pagamento de despesas com combustíveis e lubrificantes.

Material de consumo para limpeza, escritório e alimentação.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ETAPAS	REFERENCIA	DATA DE ENTREGA
01	12 MESES	20 JANEIRO DE 2025

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Virginia/MG que:

a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Virginia, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014 e decreto Municipal 089/2017.

b) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinada à consecução do objeto do Termo de Colaboração.

c) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta somente para fins de movimentação dos recursos disponibilizados através do termo de colaboração.

- d) A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- e) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- f) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- g) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- h) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- i) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

HOSPITAL DE
GIMIRIM:174
21173000186

Assinado de forma
digital por HOSPITAL DE
GIMIRIM:1742117300018
6
Dados: 2024.01.16
14:21:28 -03'00'

Poço Fundo, 15 de Janeiro de 2024.

JOSÉ SEBASTÃO DE CARVALHO
PROVEDOR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Vigilância Sanitária URSALF

Alvará Sanitário NUVISA/SRS/ALFENAS nº 021/039/2023

Validade: 27/10/2024

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (**NUVISA**) da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo H-18, em que é interessado **HOSPITAL DE GIMIRIM**, CNPJ: **17.421.173/0001-86**, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de **um ano**, com permissão para o funcionamento da atividade abaixo na Praça Tancredo Neves, nº228. Centro, no município de **POÇO FUNDO / MG**, sob a responsabilidade técnica de **ANTÔNIO ALOISIO MARTINS**, Inscrição nº CRM-MG 26.367.

ATIVIDADE LICENCIADA: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (86.10-1-01); Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. (86.10-1-02).

Alfenas, 31 de outubro de 2023

ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA

MASP 12043238

COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/ALFENAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Xavier da Silva**, Coordenador(a), em 31/10/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76182082** e o código CRC **5800D4F3**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0057471/2023-81

SEI nº 76182082

Especialidades

Cirurgião Ginecológico	Dr. Neto / Dra. Ana Carolina
Cirurgião Dermatologista	Dra. Gisele
Cirurgião Ort. Joelho	Dr. Bruno / Dr. Verner
Cirurgião Geral	Dr. Clovis
Cirurgião Neurologista	Dr. Savio / Dr. Vinicius
Cirurgião Oftalmologista	Dr. Luiz Eduardo
Cirurgião Ort. Mão	Dr. Luis Fernando
Cirurgião Ort. Ombro	Dr. Lucas Alves / Dr. José Mateus
Cirurgião Ort. Quadril	Dr. Cleverton
Cirurgião Otorrino	Dr. Silvano
Cirurgião Vascular	Dr. João Batista
Clinico Cardiologica	Dr. Cassio
Clinico Mastologista	Dr. Alexssandro
Clinico Nefrologista	Dr. Paulo Silas
Doppler Venoso / Arterial	Dr. João Batista
Eco cardiograma	Dr. Renato Vilhena
Exames Laboratoriais	Dr. André
Raio X digital	Claudio / Marcela
Tomografia	Marcela
Ultrasson	Dr. Alvaro
Para agendamento	Cleytisse 3283 1158 ou (35) 9 91146088 Whastapp

Procedimentos

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	PROCEDIMENTOS REALIZADOS
AMIG / ADEN	LESÃO OMBRO
AMIGDALECTOMIA	MANIPULAÇÃO MÃO
ARTOPLASTIA JOELHO	OOFURECTOMIA
CISTO PILONIDAL	OSTEOSINTESE TORNOZELO
CISTO TIREOGLOSSO	PAROTIDECTOMIA
COLECISTECTOMIA	PERINEOPLASTIA
CURETAGEM SEMIOTICA	POSTECTOMIA
CURETAGEM UTERINA	PROTESE QUADRIL D
DEDO EM GATINHO	PROTESE TOTAL QUADRIL
EXERESE DE LESÃO	PUNHO
EXERESE LESÃO PQ LABIOS	RECONSTRUÇÃO JOELHO
EXERESE LIPOMA COXA	REDUÇÃO METACARPO
EXERESE TU ORELHA	SEPTO VAGINAL SIC
FRENICTOMIA	SEPTOPLASTIA VAGINAL
HAT + SOB	STB
HERNIA INGUINAL	TIREOIDECTOMIA
HERNIA UMBILICAL	TIROIDECTOMIA
HERNIORRAFIA	TUNEL DO CARPO
HISTERECTOMIA	VARIZES
LAQUEADURA	VASECTOMIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.421.173/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1983	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL DE GIMIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC TANCREDO NEVES	NÚMERO 228	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.757-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCO FUNDO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 10:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPITAL DE GIMIRIM**
CNPJ: **17.421.173/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

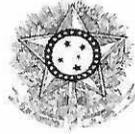
Emitida às 08:13:28 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **A67C.A665.A9EB.123F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		
CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/12/2023		
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/03/2024		
NOME: HOSPITAL DE GIMIRIM		
CNPJ/CPF: 17.421.173/0001-86		
LOGRADOURO: PRACA TANCREDO NEVES	NÚMERO: 228	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO CEP: 37757000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: POCO FUNDO UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000716239535		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE GIMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.421.173/0001-86
Certidão n°: 5190505/2024
Expedição: 22/01/2024, às 16:27:52
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE GIMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.421.173/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

Praça Tancredo Neves, 3000 - Centro - Poço Fundo

CNPJ: 18.242.792/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000003542

Contribuinte

HOSPITAL GIMIRIM

Logradouro

PRAÇA TANCREDO NEVES

Bairro

CENTRO

Cidade

POÇO FUNDO

CPF/CNPJ

17.421.173/0001-86

Número Complemento

228

CEP

37757000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:44:04 do dia 15/01/2024

Válida até 14/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número 6FA5A8449D236D42

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 18242792000176

Praça Tancredo Neves, Nº 3000 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

00000554

Nº da Inscrição

1758/0554

Nº do Alvará

14/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: HOSPITAL GIMIRIM

CPF/CNPJ: 17421173000186

RG/Insc

Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: TANCREDO NEVES

Número: 228

Complemento:

CEP: 37757000

Bairro: CENTRO

Cidade: Poço Fundo

Estado: MG

Atividade Principal

Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontasocorro e unidades para atendimento a urgências

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

- Ø ATENTAR PARA AS OBSERVAÇÕES DE CADA ESTABELECIMENTO:
- Ø BARES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS, PET SHOPS, CABELEIREIROS, CLÍNICAS MÉDICAS, LATICÍNIOS E OUTROS.
- * VÁLIDO JUNTAMENTE COM ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA *
- Ø TRANSPORTES
- * OBSERVAR AS NORMAS DO DETRAN *
- Ø COMÉRCIO DE GÁS E POSTOS DE GASOLINA
- * VÁLIDO JUNTAMENTE COM LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS *
- * OBEDECER AS NORMAS DA ANP *
- Ø AMBULANTES
- * VÁLIDO JUNTAMENTE COM ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATESTADO MÉDICO *
- * OBSERVAR A LEI Nº 1.642 DE 11 DE MAIO DE 2006 *
- Ø OLARIAS E SERRARIAS
- * OBSERVAR AS NORMAS AMBIENTAIS *
- Ø FARMÁCIAS:
- VÁLIDO JUNTAMENTE COM ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA LEI MUN. Nº 1709/08 ART.239
- Ø SERRARIAS E SERRALHERIAS
- * CUIDADOS COM A POLUIÇÃO SONORA *

Validador

80BA74BB5ABB1C0B

Código

Data de Abertura

01/01/1915

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

04.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Procedimentos cirúrgicos eletivos

Código	Nome do Procedimento	Forma de Organização
404020500	Osteossíntese da Fratura complexa da Mandíbula	Bucomaxilofacial
404020704	Osteossíntese da Fratura complexa do Osso Zigomático	Bucomaxilofacial
404020518	Osteossíntese da Fratura complexa da Maxila	Bucomaxilofacial
404020534	Osteossíntese da Fratura do complexo Naso-Órbita-Etmoidal	Bucomaxilofacial
404020526	Osteossíntese da Fratura do complexo Órbita- Zigomático-Maxilar	Bucomaxilofacial
404020550	Osteossíntese da Fratura simples de Mandíbula	Bucomaxilofacial
404020496	Osteossíntese da Fratura unilateral do Côndilo Mandibular	Bucomaxilofacial
404020488	Osteossíntese das Fraturas Alveolo-Dentárias	Bucomaxilofacial
404020470	Reconstrução do Sulco Gengivo-Labial	Bucomaxilofacial
404020542	Redução cirúrgica de Fratura dos Ossos próprios do Nariz	Bucomaxilofacial
404020577	Redução de Fratura Alveolo-Dentária sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020607	Redução de Fratura da mandíbula sem osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020585	Redução de Fratura da Maxila-LE Fort I sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020593	Redução de Fratura da Maxila-LE Fort II, sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020771	Ressecção de Lesão da Boca	Bucomaxilofacial
404020772	Tratamento Cirúrgico de Fistula Cutanea de Origem Dentaria	Bucomaxilofacial
404020666	Tratamento Cirúrgico de Fratura do Osso Zigomático sem Osteossíntese	Bucomaxilofacial
404020658	Tratamento cirúrgico de Osteoma, Odontoma/outras Lesões especificadas	Bucomaxilofacial
406020566	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	Cardiovascular
406020574	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	Cardiovascular
407040129	Hernioplastia Umbilical	Cirurgia Geral
407040102	Hernioplastia Inguinal	Cirurgia Geral
407010035	Tireoidectomia parcial	Cirurgia Geral
407040080	Hernioplastia Incisional	Cirurgia Geral
407030026	Colecistectomia	Cirurgia Geral
407010043	Tireoidectomia Total	Cirurgia Geral
407020101	Colostomia	Cirurgia Geral
406020108	Dissecção radical do pescoço	Cirurgia Geral
407030123	Esplenectomia	Cirurgia Geral
407010211	Gastrostomia	Cirurgia Geral
406020159	Exerese de Ganglio Linfático	Cirurgia Geral
407020292	Hernioplastia s/ ressecção intestinal (Hernia estrangulada)	Cirurgia Geral
406020230	Linfadenectomia radical cervical bilateral	Cirurgia Geral
406020248	Linfadenectomia radical cervical unilateral	Cirurgia Geral
409060046	Curetagem Semiotica C/ ou S/ dilatação do colo do utero	Ginecologia
409070068	Colpoperineoplastia posterior	Ginecologia
409060186	Laqueadura tubarina	Ginecologia
409060194	Miomectomia	Ginecologia
409060100	Histerectomia (por via vaginal)	Ginecologia
409060216	Ooforectomia / Ooforoplastia	Ginecologia
409060127	Histerectomia Subtotal	Ginecologia
409070068	Colpoperineoplastia	Ginecologia
409060119	Histerectomia c/ anexectomia (uni/bilateral)	Ginecologia
409060135	Histerectomia Total	Ginecologia
409070025	Colpectomia	Ginecologia
409070149	Exerese de Cisto Vaginal	Ginecologia
409060186	Laqueadura Tubária	Ginecologia
409060194	Miomectomia	Ginecologia
409060100	Histerectomia	Ginecologia
409060213	Ooforectomia/Ooforoplastia	Ginecologia
409060127	Histerectomia Subtotal	Ginecologia
409070050	Colpopelneoplastia	Ginecologia
409060119	Histerectomia c/ anexectomia	Ginecologia
409060135	Histerectomia Total	Ginecologia
409070025	Colpectomia	Ginecologia
409070179	Exerese de Cisto Vaginal	Ginecologia
409060150	Histerorrafia	Ginecologia
409060259	Saipingoplastia	Ginecologia
405050380	Cirurgia de Catarata Congenita	Oftalmologia
408050888	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com sutura meniscal	Ortopedia
408050152	Reconstrução Ligamentar extra-articular do joelho	Ortopedia
408050150	Reconstrução Ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	Ortopedia
408050179	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ ante	Ortopedia
408050663	Artroplastia total primaria do joelho	Ortopedia
408040092	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada/ Híbrida	Ortopedia
408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada	Ortopedia
408060379	Retirada de placa e/ou parafuso	Ortopedia
408060450	Tenomioplastia	Ortopedia
404010024	Amigdalectomia	Otorrino
404010016	Adenoidectomia	Otorrino
404010032	Amigdalectomia - Adenoidectomia	Otorrino
401020098	Exerese de cisto Tireoglossa	Plástica
409040240	Vasectomia	Urologia
409040215	Tratamento cirúrgico de Hidrocele	Urologia
409040231	Tratamento cirúrgico de varicocele	Urologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA, MG E O HOSPITAL DE GIMIRIM, COM VISTAS A SUBVENCIONAR ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DA SAÚDE LOCAL.

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Carlos Eduardo Costa Negreiros**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº MG-4.120.091-SSP/MG, CPF nº 725.214.146-20, residente e domiciliado no Rua Raul da Costa Pinto, nº 169, Centro, Município de Virgínia, MG, CEP 37.465-000, e o **HOSPITAL DE GIMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Município de Poço Fundo/MG, CEP 37.757-000, representado por **José Sebastião de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 510.316.556-20, RG nº M-3.109.909, SSP/MG, resolvem celebrar o presente termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº. 695/2023, de 22 de março de 2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº. 13/019/2014 e suas alterações e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a formalização de Termo de Colaboração para o repasse a título de subvenção social para o Hospital de Gimirim no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, de acordo com a disponibilidade financeira do Município no exercício de 2023;
- b) promover o monitoramento, avaliação e a fiscalização do cumprimento do objeto da parceria;
- c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- d) aprovar, reprovado ou aprovar com ressalva a prestação de contas da utilização da verba do repasse;

II - DA ENTIDADE

- a) gerar acessibilidade aos atendimentos oferecidos pela Entidade, sem qualquer tipo de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

- b) realizar o encaminhamento e o atendimento dos usuários de acordo com as regras estabelecidas como referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) realizar com gratuidade as ações e os serviços de saúde executados no âmbito deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) realizar a prescrição de medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- e) promover o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- f) observar, de forma integral, os protocolos técnicos de atendimento e os regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- g) prestar serviços com qualidade e eficiência aos usuários;
- h) manter escrituração contábil regular;
- i) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;
- j) divulgar na internet ou em locais visíveis as ações realizadas com a utilização do recurso oriundo da celebração desta parceria;
- k) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- l) dar livre acesso aos servidores responsáveis do Município para a fiscalização e o acompanhamento da parceria;
- m) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- n) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto e o detalhamento da aplicação dos recursos durante o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 77.868,00 (Setenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais), repassados em 09 (onze) parcelas de R\$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais, no decorrer do exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação das despesas será de:

3.3.50.43.2.04.02.10.302.0010.2.0043

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, a qualquer momento pela convenção das partes.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao Município avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação dos resultados esperados, até 31/12/2023.

6.2 - A Entidade terá o prazo até 30/01/2024, para realizar a prestação de contas junto ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o objeto deste instrumento e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Entidade as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de realizar novas parcerias e contratos com o Poder Público Municipal, no prazo específico da lei;

III - reprovação das contas;

IV - devolução dos valores do repasse aos cofres do Municípios, sem prejuízos de outras sanções autorizadas em leis específicas quanto a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, pelo não cumprimento do objeto da parceria ou por oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Itanhandu, MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento integral e irrenunciável do disposto no presente Termo de Colaboração, que foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelos responsáveis e por testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Virgínia, 03 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Ivan Virgílio da Fonseca Luz
Diretor Municipal de Saúde

José Sebastião de Carvalho
Hospital de Gimirim

Jurídico do Município _____

Testemunha - Nome _____
RG: _____

Testemunha - Nome _____
RG: _____